



**DECRETO Nº. 048, DE 22 DE MAIO DE 2.024.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023, QUE “REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o espaço de alimentação da Praça Antônio Alves Nogueira mostrou-se hábil a receber novos *food-trucks*, além das 06 (seis) unidades inicialmente autorizadas;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração de conferir tratamento isonômico a eventuais interessados na ocupação dos novos espaços, imprimindo critérios objetivos à seleção dos beneficiários das novas autorizações;

**CONSIDERANDO** a incumbência da Administração Municipal de resguardar a fluidez e as boas condições de trafegabilidade do trânsito local, em especial da área central da cidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O *caput* art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Fica limitada a 08 (oito) a quantidade de unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), sendo que todas as unidades deverão ficar estacionadas no espaço próprio para tanto, na face da praça voltada para a Rua Aprígio de Araújo, apenas no limite do perímetro coberto e destinado para tal fim.

**Art. 2º.** O requerimento de utilização destinado às 02 (duas) vagas adicionais acrescidas pelo presente Decreto deverá ser formulado junto ao Poupatempo Municipal nos 05 (cinco) dias úteis que sucederem à publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Em havendo mais interessados do que o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio em sessão pública dentre os interessados, estabelecendo-se lista de preferência para ocupação dos lugares sobressalentes

**Art. 3º.** Fica estabelecido que, tanto os beneficiários a serem autorizados com base neste Decreto quanto aqueles já autorizados com base no Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, deverão retirar seus *food-trucks* ao término das atividades, de maneira diária, retornando-os tão somente no horário de retomada dos trabalhos, no dia subsequente, ficando proibida sua permanência estacionados às margens da Praça durante o período diurno.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 22 de maio de 2.024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.